



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 01.17-001/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva a contratação de empresa especializada para realizar fornecimento e transporte de energia elétrica para unidade consumidora Logradouro, 0, afim de atender a demanda e o funcionamento regular da iluminação pública deste equipamento.

3. DADOS UNIDADE CONSUMIDORA

Endereço: Logradouro - Av. Principal

CEP: 62820-000

Bairro: Logradouro

Município: Itaipava

Estado: Ceará

Atividade/Finalidade: Praça

Tipo de ligação: Monofásica

Descrição equipamentos:

Potência total em watts:

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Concessionária legalmente autorizada

A contratada deverá ser a concessionária de energia elétrica detentora da autorização legal e exclusiva para fornecimento na área geográfica onde se localizam os equipamentos/unidades públicas a serem atendidas.

Abrangência geográfica

O fornecimento deverá abranger todas as unidades consumidoras de responsabilidade da Administração Pública Municipal, localizadas na área de concessão da distribuidora, incluindo a possibilidade de instalação de novas unidades ou ampliação de carga.

Atendimento às normas da ANEEL

O fornecimento de energia elétrica deverá obedecer integralmente às normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, incluindo padrões de qualidade, continuidade do serviço e tarifas autorizadas.

Regularização cadastral das unidades

A contratada deverá permitir a regularização de unidades consumidoras junto à distribuidora, quando exigido, mediante celebração de contrato específico ou aditivo, conforme a necessidade da Administração.

Condições de pagamento

As faturas mensais deverão ser apresentadas com a devida discriminação dos valores cobrados, nos prazos regulares estabelecidos pela distribuidora, observando a legislação vigente quanto à emissão de nota fiscal e demais obrigações acessórias.

Adequação técnica

A energia fornecida deverá atender às características técnicas exigidas para o pleno funcionamento dos equipamentos públicos, respeitando os níveis de tensão e demanda contratados para cada unidade.



PREFEITURA DE

ITAIPAVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Continuidade do fornecimento

A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica, salvo nos casos de interrupção programada, comunicada previamente, ou por motivos de força maior ou caso fortuito.

Canal de atendimento ao cliente institucional

A contratada deverá dispor de canais de atendimento específicos para clientes institucionais (públicos), incluindo canais para solicitação de serviços, resolução de pendências e suporte técnico.

Requisitos específicos

A contratação será feita com concessionárias de serviços públicos autorizadas a explorar o serviço pelo Ente Federativo responsável pela região.

A empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA, detém o monopólio dos serviços de fornecimento de energia elétrica no município de Itaipava, conforme Contrato de Concessão n.º 01/98, de 13 de maio de 1998:

Razão Social: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

Inscrição: 07.047.251/0001-70

Rua Padre Valdevino, 150, Centro

Fortaleza, Ceará

60135-040

N.º contrato de concessão: 01/98, de 13 de maio de 1998

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, enquanto este município não adotar referência diferente:

a) Carta de solidariedade:

- i. Não será exigida carta de solidariedade nesta licitação.

b) Subcontratação:

- i. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

c) Garantia da contratação:

- i. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

d) Modalidade

- i. A contratação será feita mediante inexigibilidade de licitação, por se tratar de fornecedor exclusivo, na forma do Art. 74, Inciso I da Lei n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

a) Prazo de execução contratual

- i. O contrato terá de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizado a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados por Agência Pública (ANAEL). Desta forma, a contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA se caracteriza como única opção disponível, inviabilizando um estudo aprofundado de mercado.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Compra e distribuição de energia elétrica para suprimento de unidade de consumo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia, instalada no município de Itaíçaba, Estado do Ceará.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A determinação dos quantitativos estimados se deu com base em históricos de consumo anteriores aos 12 (doze) meses que antecederam a este ETP, resultando na seguinte demanda:

ORD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	COMPRA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - ARENINHA. Descrição complementar: Unidade de consumo: Areninha. Tipo de ligação: monofásica.	12	Mês

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais), de acordo com a seguinte tabela:

ORD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	COMPRA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - ARENINHA. Descrição complementar: Unidade de consumo: Areninha. Tipo de ligação: monofásica.	12	Mês	650,00	7.800,00
Valor total:					7.800,00

Os preços constantes da tabela acima, podem ser utilizados para elaboração do Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O inciso V, alínea b do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 diz que "o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

Desta forma, concluímos que é tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para esta licitação.

12. BENEFÍCIO A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecimento de energia elétrica traz como principais benefícios a garantia da continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais, ao assegurar o funcionamento de equipamentos e unidades públicas indispensáveis à população, como escolas, unidades de saúde, órgãos administrativos e outros espaços públicos.

A regularidade no fornecimento de energia evita prejuízos operacionais e financeiros decorrentes de interrupções ou atrasos na implantação de novos pontos de consumo. Além disso, a contratação formal permite maior controle e gestão sobre os gastos com energia elétrica, contribuindo para a eficiência do uso dos recursos públicos.

Outro benefício relevante é o cumprimento das exigências da concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica, que condiciona o fornecimento à existência de contrato formal com a Administração Pública, especialmente no caso de novas ligações, alterações cadastrais ou ampliações de carga.

Dessa forma, a contratação proporciona segurança jurídica, viabilidade técnica e respaldo à gestão administrativa, além de garantir a prestação adequada dos serviços públicos à população.



PREFEITURA DE

ITAIÇABA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Administração.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram vislumbrados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Tendo em vista o que fora estabelecido neste processo nos itens anteriores, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade para a contratação.

17. RESPONSÁVEIS

Bruna Kelly Beserra Silva
Bruna Kelly Beserra Silva
Presidente da Equipe de Planejamento
Data: 17/01/2025